



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

DECRETO Nº4.157/2022

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA (PMMA), INCLUINDO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e;

Considerando a Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006), que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa desse patrimônio nacional, bioma Mata Atlântica, visando assegurar sua conservação, proteção, regeneração, bem como disciplinar sua utilização;

Considerando ainda que o Capítulo XIV do Decreto nº 6.660 de 21 de novembro de 2008, institui o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, conferindo prerrogativas e atribuições aos municípios, no limite de seus territórios, de atuação proativa na defesa, conservação e recuperação da vegetação nativa da Mata Atlântica mediante a elaboração de referido instrumento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho para elaboração do PMMA, incluindo Mudanças Climáticas, para fins de implementação de legislação municipal e definição de estratégias prioritárias para o seu desenvolvimento.

Art. 2º – São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho:

I. Aprovação do Cronograma de Atividades para elaboração do PMMA;

II. Preparação do Programa de Trabalho;



- III. Obtenção e sistematização de dados;
- IV. Divulgação de informações sobre as atividades em andamento;
- V. Agendamento, organização e realização de reuniões, oficinas, eventos e consultas públicas;
- VI. Articulação da participação dos órgãos públicos municipais e dos órgãos externos afins;
- VII. Disponibilização dos documentos produzidos à consulta e análise da população;
- VIII. Recolhimento e sistematização dos comentários e sugestões advindos das consultas públicas;
- IX. Submissão da minuta do PMMA à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (CONDEMASA).

Art. 3º – O Grupo Técnico de Trabalho será formado por representantes das seguintes instituições:

- a) 03 representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
- d) 01 representante do COMDEMASA;
- e) 01 representante do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA);
- f) 01 representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER);
- g) 01 representante da Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI).

Art. 4º – O Grupo Técnico de Trabalho, após sua nomeação, deverá, num prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogável por 6 (seis) meses,



submeter à apreciação do COMDEMASA, uma minuta do Plano Municipal da Mata Atlântica.

Art. 5º– As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados de relevante interesse público.

Art. 6º– No prazo de até 45 (quarenta e cinco) a partir da nomeação do Grupo Técnico de Trabalho deverá ser aprovado Cronograma de Atividades para elaboração do PMMA.

Art. 7º– Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de agosto de 2022.

JOAO PAULO
SCHETTINO
MINETI:08683882705

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO SCHETTINO
MINETI:08683882705
Dados: 2022.08.24 14:33:11 -03'00'

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal